



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Pub. em 10 de Janeiro de 2016
Ed (8) nº 0858 30 - 01 - 2016
Daciano Alves
Responsável

LEI N.º 2038/2016

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 9º DA LEI Nº 2018/2015 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Os dispositivos abaixo identificados da Lei Municipal nº 2018/2015, de 09 de dezembro de 2015, passam a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 3º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 31 de março de 2016, mediante a utilização de “Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL”, conforme modelo a ser fornecido pelo Setor de Tributos do Município”.

“Art. 9º - O Prazo para a adesão ao programa ora instituído inicia-se na data de publicação desta Lei, com limite máximo em 31 de março de 2016.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2016.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br